

## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 142/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa Gráfica da Bahia, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, estabelecida à rua Mello Moraes Filho, 189 Fazenda grande do retiro, CEP 40.350-900 salvador - Bahia, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **Robson Santos de Araújo**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e, cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. **Ícaro Rafael Vasques Lutigards**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação** nº 007/2022 - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017920/2022-87, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

- 1.1.1 Certificado Digital para pessoa física, do tipo E-CPF institucional, nível A-3 ICP-Brasil – AC RFB – com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;
- 1.1.2 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-3 ICP-Brasil – AC RFB, com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;
- 1.1.3 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-1 ICP-Brasil – AC RFB, com validade de 03 (três) anos, sem fornecimento de Token;
- 1.1.4 Certificado Digital do tipo SSL, para um domínio, com validade de 01 (um) ano;
- 1.1.5 Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, com validade de 01 (um) ano;
- 1.1.6 Certificado Digital do tipo SAN-SSL/UCC; com validade de 01 (um) ano;
- 1.1.7 Certificado Digital do tipo SSL ICP BRASIL; com validade de 01 (um) ano;

1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do **APENSO I** deste instrumento.

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**;

2.3 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação (e-mail: [dti@mpba.mp.br](mailto:dti@mpba.mp.br)) telefone 71 3103-0212;

- 2.3.1 A certificação de que trata o **item 2.3** deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;
- 2.3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
- 2.3.3 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
- 2.3.4 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no **item 2.3**, e entregar cópia da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto em tamanho 3x4;
- 2.3.5 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.4 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

- 2.4.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a

entrega for via postal).

2.4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário relativo ao fornecimento de cada um dos certificados digitais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$200,00	R\$160.000,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$450,00	R\$2.250,00
3	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$198,00	R\$198,00
4	Certificado SSL para um domínio	02	R\$1.423,40	R\$2.846,80
5	Certificado SSL Wildcard	04	R\$1.423,40	R\$5.693,60
6	Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
7	Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
Valor total dos itens			<b>R\$173.835,20</b>	

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor máximo e irreajustável de **R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de certificados efetivamente adquiridos.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal eventualmente disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizada, no que tange a emissão dos certificados digitais (descritos nos **itens 1.1.1 a 1.1.7**);

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 12: junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de dezembro de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**,

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;

9.13 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;

9.14 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;

9.15 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.19 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao

disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**  
**Robson Santos de Araújo**  
Representante legal  
**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**  
Ícaro Rafael Vasques Lutigards  
Representante legal  
**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente  
**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**



Documento assinado eletronicamente por **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS** em 25/10/2022, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo** em 26/10/2022, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/10/2022, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0490116** e o código CRC **3B33D193**.

## CONTRATO

### APENSO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

##### 1.1 Certificados AC RFB tipo A3

- 1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 1.3 Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- 1.4 Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

##### 2.1 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- 2.2 Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- 2.3 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital E-CPF A3 ICP-BRASIL-AC RFB;
- 2.4 Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.7 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- 2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.9 Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.10 Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- 2.11 Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 2.12 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.13 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- 2.15 Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- 2.16 Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- 2.17 Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.18 Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- 2.19 Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- 2.20 Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.21 Assinar dados digitalmente em até 10 segundos;
- 2.22 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 2.23 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 2.24 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 2.25 Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.26 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.27 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP,Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 2.28 Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 2.29 Possuir ativação de funções que utilizam as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.30 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 2.31 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos e ou ser aderente às normas ICP-Brasil;
- 2.33 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.34 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 2.35 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
  - 2.35.1 Gerenciamento do dispositivo;
  - 2.35.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 2.35.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
  - 2.35.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - 2.35.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - 2.35.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
  - 2.35.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

2.36 Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;

2.37 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;

2.38 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data da notificação;

##### 3.1 Certificado SSL para um domínio

- 3.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável)
- 3.3 Nível de criptografia de 256 bits;
- 3.4 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 3.5 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 3.6 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;

- 3.7 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 3.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 3.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.10 Validação do Domínio;

#### **4. Certificado SSL Wildcard"**

- 4.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 4.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 4.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 4.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 4.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 4.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 4.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 4.7 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 4.8 Validação do Domínio;
- 4.9 Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;

#### **5. Certificado SAN-SSL/UCC**

- 5.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 5.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 5.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 5.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 5.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 5.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 5.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 5.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.9 Validação do Domínio;
- 5.10 Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios;

#### **6. Certificado ICP Brasil**

- 6.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 6.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 6.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 6.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 6.5 Validação do Domínio;

#### **7. Certificado E-CNPJ A1"**

- 7.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 7.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 7.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 7.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 7.5 Validação de pessoa jurídica.

### **APENSO II TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5<sup>a</sup> Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.  
§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.  
§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA** - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SETIMA** – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA** - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, 2022.

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**

**Robson Santos de Araújo**

Gerente Administrativo pela Diretoria Geral  
**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**

**Ícaro Rafael Vasques Lutigards**

Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica  
**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Frederico Welington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa  
**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**



Documento assinado eletronicamente por **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS** em 25/10/2022, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo** em 26/10/2022, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 28/10/2022, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0490119** e o código CRC **0EFA1F39**.

## PORTRARIA

PORTRARIA Nº 343/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Yuri Gonzalez Araujo, matrícula nº [REDACTED] e Jeane Marinho de Souza, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 142/2022-SGA, relativo à emissão de certificados digitais.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/10/2022, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0490124** e o código CRC **47AA6C2A**.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02349.0022088/2022-06 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/11/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/llicitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 , PROCESSO nº 19.09.02687.0012701/2022-41- O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 767/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação - obra de conclusão da construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, à empresa SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 23.318.008/0001-04, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador/Ba, 28/10/2022. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0011831/2022-55. OBJETO: aquisição de materiais de telefonia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/11/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/llicitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.009-PE102/2021-SAEB. Processo SEI: 19.09.00857.0016346/2022-74. Parecer Jurídico: 650/2022. Data da Autorização: 16/09/2022. Fornecedor: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 07.340.993/0001-90. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagem, por meio de ferramenta online de auto agendamento (selfbooking), junto a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda, beneficiária da ARP nº 09.009 - PE 102/2021, no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) para taxa por transação. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.33.

RESUMO DE CONTRATO DE COMODATO – Nº 123/2022 – A - SGA. Processo SEI: 19.09.02284.0023136/2022-19 - Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Techbiz Forense Digital S/A, CNPJ nº 05757597/0002-18. Objeto: Comodato para utilização de equipamentos tecnológicos. Forma de Pagamento: Comodato gratuito. Prazo de vigência: 1095 (mil e noventa e cinco) dias, contados da data da assinatura.

PORARIAS Nº 357/2022 – SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores André Luís Marinho Sampaio, matrícula nº [REDACTED] e Vinícius de Jesus Santos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 123/2022-A -SGA, relativo ao comodato de equipamentos tecnológicos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022-CECOM. Processo SEI: 19.09.02010.0024826/2022-38. Parecer Jurídico: 774/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ nº 34.370.234/0001-42. Objeto: inscrição de 03 (três) servidoras da CECOM – Assessoria de Cerimonial, no curso de capacitação em Cerimonial Público e Organização de Eventos, a ser realizado online, no período de 07 a 11/11/2022. Valor global: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0029 - Ação (P/A/OE) 4008 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 142/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0017920/2022-87 - Inexigibilidade nº 007/2022-DTI. Parecer jurídico: 710/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Gráfica da Bahia, CNPJ nº 15.257.819/0001-06. Objeto: Emissão de certificados digitais. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 13 de dezembro de 2022 e a terminar em 12 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 343/2022 - SGA**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Yuri Gonzalez Araujo, matrícula nº [REDACTED] e Jeane Marinho de Souza, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 142/2022-SGA, relativo à emissão de certificados digitais.

**Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.**

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 144/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0005284/2022-46 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2021 – União (Pregão Eletrônico nº 024/2021 – União). Parecer jurídico: 738/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Batur – Bahia Transportes e Turismo Eireli – EPP, CNPJ nº 04.489.686/0001-84. Objeto: serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do Ministério Público do Estado da Bahia, por demanda e no âmbito município de Salvador (BA) e parte da região metropolitana. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2022 e a terminar em 30 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 354/2022-SGA**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula nº [REDACTED] e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 144/2022-SGA, relativo contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.**

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

---

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DJE DE 10/01/2022:

DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
08.11.2022	4ª CÂMARA CÍVEL	DRA. ELNA LEITE ÁVILA ROSA
29.11.2022	4ª CÂMARA CÍVEL	DRA. REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO

---

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

---

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

EDITAL Nº 218/2022 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 51º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.334370/2022, considerando o teor da representação de Sra. SIMONE NOLASCO, que informa que tomou conhecimento de que o Auxílio Aluguel que recebia foi bloqueado devido ao fato de ter realizado um saque no município de Cachoeira; e foi orientada a ir à CODESAL para solicitar nova vistoria no imóvel que havia sido condenado devido ao risco, contudo, a casa já não existe devido a um desabamento; que na CODESAL foi orientada a ir na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre) para regularizar o benefício mas que não permitiram sua entrada na Sempre informando-a de que deveria retornar ao Cadastro Único para iniciar o procedimento de vistoria novamente; que não sabe mais onde resolver o problema e solicita providências do Ministério Público, haja vista que foi contemplada no cadastro reserva do Programa Minha Casa, Minha Vida e até a presente data não recebeu imóvel.

Salvador, 27 de outubro de 2022.

Grace de Menezes Campelo Apolônis  
Promotora de Justiça